

RESOLUÇÃO AGE Nº 009/2019

Altera a Resolução nº 001/2018 que cria o Quadro de Empregos de Pessoal da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS.

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam extintos os empregos de Coordenador de Normatização, Coordenador de Fiscalização e Coordenador de Recursos Humanos do item I - Quadro de Empregos de Confiança.

Art. 2º Ficam criados os empregos de Coordenador de Normatização e Fiscalização, Assessor de Fiscalização, Assessor Ambiental e Assessor de Mobilização Social, no item I - Quadro de Empregos de Confiança.

Art. 3º As letras E, F, G e H do item I – Quadro de Empregos de Confiança passam a ter a seguinte redação:

*E) DENOMINAÇÃO: Coordenador de Normatização e Fiscalização
Salário: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40 % (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.
Nº de empregos: 01
Carga Horária Semanal: Não sujeito à jornada de trabalho, os termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.
Requisitos para admissão: Bacharelado em Engenharia Sanitária, Civil ou correlata, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.*

Descrição sumária das atribuições: Atividades de média complexidade, propor normas e procedimentos na área do saneamento básico, analisar e emitir pareceres, coordenar a equipe de fiscalização, além daquelas atribuições inerentes à Coordenadoria de Normatização e Fiscalização.

F) DENOMINAÇÃO: Assessor de Fiscalização

Salário: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40 % (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Nº de empregos: 01

Carga Horária Semanal: Não sujeito à jornada de trabalho, os termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Requisitos para admissão: Ensino Médio completo e experiência em regulação de saneamento de no mínimo 12 meses ininterruptos.

Descrição sumária das atribuições: Atividades de Média complexidade, propor procedimentos de fiscalização, assessoramento nas vistorias às estruturas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e instruir autos de fiscalização em conjunto com os Agentes de Fiscalização.

G) DENOMINAÇÃO: Assessor Ambiental

Salário: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40 % (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Nº de empregos: 01

Carga Horária Semanal: Não sujeito à jornada de trabalho, os termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Requisitos para admissão: Nível Superior em Biologia, Engenharia Ambiental ou correlatas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

Descrição sumária das atribuições: Atividades de Média complexidade, acompanhar procedimentos de fiscalização, acompanhamentos das atividades ambientais da agência, acompanhamento de proposições ambientais, dentre outras.

H) DENOMINAÇÃO: Assessor de Mobilização Social

Salário: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40 % (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Nº de empregos: 01

Carga Horária Semanal: Não sujeito à jornada de trabalho, os termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Requisitos para admissão: Nível Superior em Assistência Social, Sociologia, Pedagogia ou correlatas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

Descrição sumária das atribuições: Atividades de Média complexidade, propor atividades de mobilização social e sócio-ambientais, criar campanhas de conscientização para redução de consumo e preservação de mananciais, dentre outras.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, em 24 de janeiro de 2019.



CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

IRTON BERTOLDO FELLER

SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

VANIR DE MATTOS

OAB/RS Nº 32.692